



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SECULT

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025, visando à seleção de interessados para instalação de unidades de exposição e comercialização de produtos artesanais, trabalhos manuais, na FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025 no Bairro do Gonzaguinha, na Praça do Maçom, em frente ao Píer dos Apaixonados, e no Bairro do Itararé, ao lado do Parque da Juventude, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e nos regulamentos e legislações pertinentes, aquelas inerentes à organização e coordenação geral.

CAPÍTULO I | DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto deste Edital a seleção de expositores para as FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025, a ser localizada no Bairro Gonzaguinha, na Praça do Maçom, em frente ao Píer dos Apaixonados, com 20 (vinte) vagas, e no Bairro do Itararé, ao lado do Parque da Juventude, com 30 (trinta) vagas, distribuídas nas seguintes categorias:

CATEGORIA	DEFINIÇÃO
Artesanato e Design	Produtos artesanais e inovadores nas categorias aromáticos, incensos artesanais, velas artesanais, cosméticos naturais, crochê, tricô, costura, bordado, macramê, e produtos em materiais naturais como madeira, couro, papel, tecidos, vidro, pedras, metais, argila, sementes, bambu, fibras naturais e materiais sintéticos como biscuit, porcelana, borracha, EVA, cimentícios, resinas, acrílicos e plásticos reciclados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Alimentos artesanais, naturais e/ou sustentáveis	<p>Doces caseiros (geléias, compotas, bombons, chocolates); Pães e biscoitos artesanais; Queijos, embutidos e conservas feitos à mão; Cafés e chás selecionados e com torrefação artesanal; Produtos orgânicos e/ou veganos, como barrinhas de cereais, granolas, ou manteigas vegetais; Temperos e especiarias naturais (kits de ervas aromáticas ou blends de temperos artesanais); Mel e derivados (mel aromatizado, própolis, favo de mel).</p> <p>Respeitando práticas de produção que não utilizem botijão de gás, forno elétrico, micro-ondas ou similares. Assim, os produtos devem ser prontos para o consumo e elaborados de forma manual, com métodos que prezem pela simplicidade, eficiência energética e redução de impacto ambiental.</p>
Artes Plásticas e Visuais	<p>Obras autorais e exclusivas nas categorias desenho, pintura, ilustração, gravura, cerâmica, escultura, grafite e fotografia;</p>
Souvenirs	<p>Produtos produzidos artesanalmente que possuam identidade local e/ou regional, para fins turísticos;</p>

Parágrafo único - O presente chamamento público, Edital nº 01/2025 - Secult, não repassará qualquer valor ou recurso aos candidatos habilitados e convocados por meio deste processo de seleção.

Art. 2º Cada unidade de exposição do evento ocupará até 9 (nove) metros quadrados, com uma barraca azul do expositor de até 3x3 metros.

Art. 3º A autorização para exposição será concedida a título precário e individual tendo como prazo final o dia 1º de março de 2026, vedada a sua transferência a terceiros.

Parágrafo único - O prazo poderá ser aditado, visando a manutenção da feira até publicação de novo edital de chamamento público.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Art. 4º A localização da unidade de exposição será atribuída, exclusivamente, pela Secretaria de Cultura, entre aquelas apontadas pelos anexos.

Art. 5º Todas as notificações oriundas deste Edital serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

CAPÍTULO II | DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Poderão participar do presente Chamamento Público os interessados inscritos na forma deste Edital.

Art. 7º A solicitação de inscrição importará na aceitação do presente EDITAL e o interessado deverá acessar o endereço eletrônico bit.ly/feiraartedaprimeira2025 preenchendo o formulário indicando a categoria pretendida e informar como ocorre a formação de seu produto, conforme disposições do Anexo II.

§ 1º Tendo como identificação o CPF ou CNPJ, cada interessado poderá realizar uma única solicitação de inscrição.

§ 2º Entende-se ainda como o mesmo interessado, aquele que solicitar inscrição como empresa individual e pessoa física.

§ 4º. Na eventualidade da realização de mais de uma solicitação de inscrição será considerada a última.

§ 5º A inscrição terá a validade somente para este Edital.

§ 6º Os interessados deverão acessar o endereço descrito no “caput” deste artigo entre os dias 27 de fevereiro a 16 de março de 2025.

Art. 8º Para efetivação de inscrição, exigir-se-á do interessado o seguinte:

I – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) na pessoa física inscrita ou do



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

representante legal do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia de comprovante de endereço emitido por concessionária de serviço público, instituição financeira ou de telefonia, como destinatário e seu endereço em São Vicente, da Pessoa Física;

III – cópia de autorização ou registro para comercialização de seus produtos, junto aos órgãos competentes, nos casos que se faz necessário;

Art. 9º O interessado deverá identificar, descrever a produção, forma de confecção e definir a utilidade do produto a ser comercializado.

Parágrafo único. O interessado deverá apresentar fotografias no formulário que evidenciem a forma e visibilidade do produto.

Art. 10 Será inabilitado, o interessado que não preencher os requisitos previstos neste Edital.

Art. 11 Para que venha a ser admitido no processo de seleção, aquele que já é credenciado ou autorizado em outra feira existente no mesmo dia, deverá renunciar no caso de ser selecionado.

Art. 12 A Secretaria de Cultura fará publicar no Boletim Oficial do Município, a relação dos participantes, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, para que eventual interessado apresente recurso ou impugnação quanto à ausência de condições de habilitação de outrem.

Art. 13º Constatada qualquer falta ou incoerência nos documentos ou declarações, o interessado será notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 2 (dois) dias úteis ao da respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

Art. 14º A Secretaria de Cultura proferirá sua decisão sobre a defesa, devidamente fundamentada, a qual deverá ser publicada.

Art. 15º Inexistindo ou resolvendo as impugnações à solicitação de inscrição, a Secretaria de Cultura:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

I - elaborará um rol contendo o nome e qualificação daqueles que preenchem os requisitos para inscrição;

II - declarará se há ou não mais interessados que vagas de unidades de exposição;

Art. 16º Os critérios para seleção dos novos participantes da feira são:

I - criatividade (inovação conceitual e técnica);

II - originalidade (desvinculação, a princípio, de outros existentes);

III - relação com a identidade local;

IV - sustentabilidade de materiais e processos (responsabilidade social, ambiental);

V - atuação em feiras já existentes na cidade nos últimos 3 (três) anos;

§1º Para cada critério será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 5 (cinco) que serão somados e destinados ao interessado, após serão elaboradas classificações por feira/categoria, onde os primeiros serão selecionados até o limite de vagas oferecidas.

§2º As classificações servirão de base para eventuais substituições de selecionados.

§3º Aqueles que optarem por dividir barraca para exposição junto a outro artesão inscrito no Edital nº 01/2025 receberá um adicional de 3 (três) pontos.

Art. 18º Os inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo elaborada uma classificação que será publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 19º A avaliação para apurar as condições de permanência do produto ou do expositor na feira poderá ser geral ou, quando for necessário, individual.

§ 1º A avaliação abrangerá cada peça individual comercializada pelo expositor, salvo, no caso das peças de uma mesma coleção, que serão analisadas em conjunto.

§ 2º A avaliação apreciará a qualidade do produto em face do originalmente proposto, bem como o eventual comportamento desidioso contumaz do expositor quanto a este Regulamento e no trato de urbanidade ao consumidor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CAPÍTULO III | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º Os integrantes da Comissão de Seleção serão os servidores:

- I - Ana Carolina Pedroso Leonel – Presidente.
- II - José Gildemar Brito Coelho - Membro da Comissão.
- III - Jackeline Oliveira da Silva – Membro da Comissão.

Art. 21º São documentos anexos a este edital:

- I - Anexo I - Regulamento da Feira Arte da Primeira 2025
- II - Anexo II - Formulário de Inscrição
- III - Anexo III - Ficha de Avaliação das Inscrições

Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

São Vicente, 27 de fevereiro de 2025.

Alexandre Rodrigues
Secretário de Cultura



ANEXO I

SECRETARIA DE CULTURA

REGULAMENTO INTERNO | FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025

FEIRA DE ARTESANATO, TRABALHOS MANUAIS E ARTES PLÁSTICAS

1. OBJETIVO

1.1 A FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025 - Feira de Artesanato, Trabalhos Manuais e Artes Plásticas, foi idealizada e criada com o propósito de incentivar a atividade artesanal e artística, valorizando o artista vicentino, além de proporcionar a atividade cultural, criativa e econômica com geração de trabalho e renda. Artesanato, Trabalhos Manuais e Artes Plásticas são a expressão espontânea da cultura popular, manifestada por meio de objetos produzidos manualmente ou com ajuda de equipamentos e ferramentas, elaborados por um indivíduo ou grupo, utilizando matéria-prima natural e/ou reciclável, regional, técnicas tradicionais, expressando simbologias.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 A FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025 - Feira de Artesanato, Trabalhos Manuais e Artes Plásticas, acontecerá sob supervisão da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, com o número limitado de 50 (sessenta) expositores, distribuídos em 20 (vinte) expositores na Praça Maçon, em frente ao Pier dos Apaixonados, e 30 (trinta) expositores no Bairro do Itararé, ao lado do Parque da Juventude, de acordo com a seleção e diversidade dos produtos e alimentos.

2.2 A FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025 será realizada aos sábados e domingos, das 14h às 20h, em dois locais: a Praça do Maçon, em frente ao Pier dos Apaixonados, localizada no bairro Gonzaguinha, e ao lado do Parque da Juventude, localizado no bairro Itararé, tem por objetivo divulgar e fomentar o trabalho dos artesãos e empreendedores de São Vicente, a qual terá suas regras de participação definidas neste regulamento.

2.3 A feira terá participação somente para munícipes de São Vicente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

2.4 A FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025 será destinada à exposição de objetos novos e de cunho artesanal ou trabalho manual, os produtos serão avaliados de acordo com as seguintes categorias: artesanato culinário, roupas, bijuterias, calçados, bolsas, brinquedos, quadros, pinturas em geral, cerâmicas, bordados, arranjos de flores, sabonetes, velas, embalagens, sucatas em ferro ou vidro, origami, utensílios de cozinha e outros de uso doméstico, de modo geral.

2.5 Os alimentos e objetos artesanais que não possuírem aprovação prévia da triagem feita, observados os critérios de qualidade, originalidade e acabamento, não poderão ser comercializados, não cabendo recurso da decisão.

2.6 Expositores selecionados pela comissão avaliadora, não poderão, em hipótese alguma, expor produtos que não foram inscritos, nem dividir espaço com expositor não selecionado.

2.7 Para participar, o expositor deverá preencher corretamente todos os dados do formulário de inscrição - bit.ly/feiraartedaprimeira2025 - conforme as normas especificadas nesse regulamento;

2.8 Os expositores deverão exibir o Cartão de Identificação durante todo o período da feira. Os Cartões serão recolhidos se houver desligamento por qualquer motivo ou quando o período de vigência deste cadastro tiver que ser renovado, período este que deve ser renovado a cada 12 meses, junto a Secretaria de Cultura – SECULT.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições na feira ocorrerão de forma gratuita.

3.2 As inscrições deverão ser realizadas de forma online, por meio do formulário eletrônico bit.ly/feiraartedaprimeira2025, em caso de dúvidas, o participante poderá procurar auxílio nas Oficinas Culturais (Rua Tenente Durval do Amaral, 72, Catiapoã - São Vicente), das 09h às 17h.

3.3 O prazo para inscrições será de 27 de fevereiro a 16 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

3.4 A efetivação da inscrição dos interessados dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição. Os documentos abaixo serão solicitados para homologação do resultado final dos selecionados:

- a) Cópia do RG e do CPF ou CNH;
- b) Cópia atual do comprovante de endereço;
- c) Cópia da carteirinha da SUTACO e/ou do município.

3.5 A inscrição não significa que o inscrito está apto/habilitado a participar do evento, ficando condicionado à aprovação da comissão de seleção.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 – Constituem requisitos para participação:

- I – Ser artesão ou empreendedor individual de produtos artesanais;
- II – Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- III – Residente em São Vicente;
- IV – Produzir algum produto(s) ou prestar algum(s) serviço(s) inovador(es) / criativo(s);
- V – Artistas ou artesãos com peças e/ou serviços criativos e inovadores dos seguintes segmentos: Moda, Serviços Artísticos, Discos de Vinil, Livros, Gibis, Artes Visuais, Artes Plásticas, Paisagismo, Perfumaria, Coleções, Antiguidades, Artesanato e Gastronomia.

4.2 – É vedada a inscrição de:

- I – Pessoas representantes de artesãos já inscritos na feira;

5. DAS VAGAS

5.1 Serão selecionados até 50 (cinquenta), distribuídos conforme estabelecido no item 2.1, empreendedores artesanais individuais para a FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 Será composta uma comissão de seleção, nomeada pelo Secretário de Cultura e integrada por 3 (três) servidores da Secretaria de Cultura, a qual terá a atribuição de analisar os aspectos puramente documentais das inscrições;

6.2 Havendo maior quantidade de inscritos do que o número de vagas disponível para expositores, será realizado avaliando a qualidade dos trabalhos e a sequência dos inscritos.

6.3 A lista final com os participantes da feira será divulgada até o dia 25 de março de 2025 no Boletim Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de São Vicente.

7. DA CONFECÇÃO DA BARRACA

7.1 Fica a cargo do expositor todas as despesas referentes à confecção de barraca de exposições, que devem atender uma padronização fornecida pela Administração Municipal - barraca estilo tenda de 3m x 3m em cor azul marinho.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Dos deveres e das competências gerais da Secretaria de Cultura

I – Definir os locais e horários de montagem e desmontagem para o exercício da atividade comercial das feiras;

II – Fiscalizar os produtos expostos nas feiras, verificando se os mesmos são artesanais ou industriais;

8.2. Dos deveres dos expositores

I – Justificar as faltas, faltas só serão aceitas mediante atestados médicos ou por problemas climáticos;

II – Apresentar seus produtos e trabalhos em bancas ou barracas dentro do limite de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura; cada selecionado deverá providenciar a sua barraca de exposição, com medidas de até 3 (três)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, na tonalidade azul marinho;

III – A FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025 acontecerá todos aos sábados e domingos, das 14h às 20h, em dois locais: a Praça do Maçom, em frente ao Píer dos Apaixonados, localizada no bairro Gonzaguinha, e ao lado do Parque da Juventude, localizado no bairro Itararé. O expositor deverá montar sua banca/mesa com antecedência de 30 (trinta) minutos daquela designada para o início da feira e desmontá-la no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a fixação para o encerramento das atividades;

IV – O artesão selecionado ficará integralmente responsável pelos direitos autorais das obras a serem exibidas, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta a ser executada;

VI – O artesão se compromete a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas, em especial aquelas expedidas pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo governo de São Vicente;

VII - Permanecer na feira durante todo o período, sendo possível designar um preposto/integrante do grupo, caso precisar ausentar-se do evento;

VIII – Cada selecionado deverá arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante a realização da feira;

IX – Portar o cartão de identificação, alvará sanitário, alvará do comércio e outros documentos determinados quando da expedição da autorização;

X – Exercer pessoalmente sua atividade durante a feira podendo ser auxiliado por terceiros;

XI – Demonstrar rigorosa higiene pessoal e do local, bem como do seu equipamento;

XII – Expor e vender os artesanatos em bom estado de conservação e notoriamente, somente vender os produtos aprovados em que for determinada a sua instalação;

XIII – Observar irrepreensível compostura e polidez no trato público;

XIV – Respeitar o horário de trabalho determinado pela Secretaria de Cultura;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- XV – Colocar de modo visível a indicação do preço dos produtos;
- XVI – Conservar devidamente aferidos os pesos e balanças utilizados na atividade;
- XVII – Exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem relativo aos produtos comercializados;
- XVIII – Cumprir ordens e instruções emanadas do Poder Público competente;
- XIX – Cumprir com todas as disposições deste regulamento;
- XX – Comunicar e indicar a Secretaria de Cultura, por escrito, um preposto para representá-lo no exercício da atividade quando o titular da autorização estiver impedido de exercê-lo pessoalmente, nos casos de:
- a) Férias não superiores a 30 (trinta) dias ao ano e fora do período de temporada;
 - b) Licença médica, devidamente atestada, pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo por motivos de força maior devidamente comprovado e aceito pela Secretaria de Cultura;
 - c) Licença maternidade ou paternidade, devidamente atestada;
 - d) Óbito do cônjuge, ascendente, descendente e parentes de até 2º grau, devidamente comprovado, no limite de até 05 (cinco) dias;
 - e) Alistamento nas Forças Armadas ou outros afastamentos autorizados por lei e devidamente comprovados através de documentação.
- XXI – Requerer no início cada ano ou a critério da Secretaria de Cultura a renovação da autorização para o exercício da atividade de artesanato;
- XXII - Participar de todos os dias previstos da FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025 de São Vicente ou então, justificar a falta, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- XXIII – Os expositores poderão contratar shows com artistas musicais em forma de atrativo de público para a participação da feira, sendo aprovado com antecedência pela Secretaria de Cultura;
- XXIV – Zelar pelo Patrimônio Público, comunicando às autoridades competentes quando presenciar atos de vandalismo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Parágrafo único - Nos períodos comemorativos e relativos ao Natal, Ano Novo, Encenação da Fundação da Vila de São Vicente, Carnaval, Páscoa, Festa de Iemanjá, Aniversário da Cidade, bem como em eventos incluídos no calendário oficial de eventos da Cidade, bem como em eventos flutuantes promovidos ou patrocinados pela Municipalidade, será permitido o funcionamento da Feira Arte da Primeira 2025 além do horário e dias fixados, sendo a homologação do período de funcionamento de responsabilidade de divulgação aos expositores, da Secretaria de Cultura.

8.3. É vedado ao expositor:

- I – Utilizar de sons, ruídos ou equipamento sonoros;
- II – Deixar os equipamentos em logradouro público quando não estiver operando;
- III – Veicular propaganda política partidária ou ideológica, inclusive no mobiliário público;
- IV – Comercializar, portar ou exercer o ofício com substâncias tóxicas;
- V – Fixar qualquer material em paredes, portões, monumentos, piso da praça, passagens, árvores, postes de iluminação ou sinalização;
- VI – Usar ou manter no espaço utilizado para o exercício da atividade qualquer objeto que deponha contra a moral do bem coletivo da população ou a segurança de turistas e moradores;
- VII – Usar o espaço como moradia eventual ou permanente;
- VIII – Trabalhar em trajes de banho, sem camisa, sem calçado, em estado de embriaguez;
- IX – Deixar de expor seus produtos sobre a barraca ou banca antes da última hora de funcionamento da Feira;
- X – Utilizar balança ou qualquer equipamento de medidas de forma adulterada;
- XI – Montar sua barraca ou banca em local diferente para o qual estiver autorizado, sem prévia autorização da Fiscalização;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

XII – Promover qualquer tipo de manifestação ou atividade não condizente com a proposta precípua da existência da FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025;

XIII – Comercializar produtos eletrônicos e industrializados, sem características artesanais (salvo os itens aprovados).

Parágrafo Único. No caso de enfermidade do expositor, o mesmo deverá comunicar à Secretaria de Cultura, de forma documental, por ofício a indicação de um único preposto, para que o substitua, excepcionalmente, pelo prazo máximo de 2 (duas) feiras consecutivas.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O expositor que não cumprir as obrigações previstas neste regulamento estará sujeito a penalidades, que vão da advertência a expulsão.

9.2 Os casos omissos serão apreciados e decididos pelas Secretarias Municipais Cultura através da Comissão Avaliadora e Fiscalizadora na forma da legislação vigente.

9.3 O Poder Executivo poderá, a seu critério e a qualquer tempo, modificar, alterar ou revogar, no todo ou em parte, dispositivos do presente regulamento, e ou suspender ou extinguir o funcionamento das feiras de artesanato, não cabendo aos expositores ou a quem quer que seja direito algum a indenização.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1 Os expositores deverão exibir o Cartão de Identificação durante todo o período da feira.

10.2 É vedado ao expositor ausentar-se por mais de 3 (três) vezes na FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025 sem justificativa (que deverá ser feita por meio de documento protocolado na Secretaria de Cultura. Caso não haja justificativa de ausência, o expositor estará automaticamente descredenciado da participação da Feira de Artes e Artesanato.

11. DA FREQUÊNCIA

11.1 A assinatura da lista de presença é obrigatória pelo titular nos dias de exposição.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

11.2 Será considerado ausente o expositor que, após a assinatura da lista de presença, ausentar-se do local ou deixar de manter sua credencial em local visível.

12. SÃO DIREITOS DOS EXPOSITORES

12.1 Justificar junto à Secretaria de Cultura – SECULT sua ausência por até 06 (seis) Feiras durante o ano, antecipadamente ou, na impossibilidade da apresentação de justificativa prévia, no dia da exposição seguinte ao da falta justificada;

12.2 A presença facultativa em dias de chuva e caso se verifique precipitação pluviométrica durante todo o período previsto para a montagem das barracas e assinatura da presença.

12.3 O expositor tem direito a solicitar sua substituição temporária por outra pessoa, nos casos:

I - De ausências justificadas;

II - De doença ou falecimento de familiares;

III - De participação em eventos, representando a Cidade ou a Feira, desde que esta participação seja autorizada pela Secretaria de Cultura - SECULT.

12.4 A solicitação de substituição temporária deve ser feita junto a Secretaria de Cultura - SECULT, respeitados os seguintes prazos e procedimentos:

a) A qualquer momento, no caso de doença ou falecimento de familiares;

b) Com uma semana de antecedência, no caso de ausência justificada ou de participação do expositor em eventos, representando a Cidade ou a Feira.

Parágrafo Único - Cada expositor poderá cadastrar até 3 (três) nomes para trabalhar na sua barraca, respeitando a entrega de todos os documentos necessários. O expositor deverá preencher formulário padrão, indicando o nome e o CPF do substituto, assumindo a responsabilidade pelos seus atos durante o período da Feira.

V – A presença do substituto não altera a contagem do número de faltas e ausências justificadas previstas neste regulamento.

VI – O expositor que, ao longo do ano, exceder o número por 03 (três) finais de semana



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

sem apresentar justificativas terá sua credencial cancelada.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- I – A SECULT (Secretaria de Cultura) informará a quantidade de espaços disponíveis de acordo com a metragem e planta baixa do local de realização da Feira;
- II – A SECULT demarcará os espaços e a ocupação será feita por intermédio de sorteio.
- III – A fiscalização da FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025 será realizada pela SECULT.
- IV – Os agentes públicos ficam autorizados a providenciar eventuais mudanças dos locais das barracas dos expositores e autuá-los sobre irregularidades em casos de descumprimentos deste regulamento.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, sua credencial será cancelada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – Os expositores que não cumprirem com as exigências preconizadas neste regulamento poderão ter o cancelamento de sua autorização.
- II – A Secretaria de Cultura poderá realizar reuniões periódicas para encaminhamento dos problemas, dirimir dúvidas e adequar datas de feiras durante o ano;
- III – Ao se inscrever para participar da FEIRA ARTE DA PRIMEIRA 2025, o interessado concorda na íntegra com este regulamento e autoriza a vinculação de sua imagem e de seus produtos e serviços na divulgação da feira no decorrer do ano de 2025.
- IV – Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados, julgados e solucionados pela Secretaria de Cultura – Secretaria de Cultura (SECULT)

São Vicente, 27 de fevereiro de 2025.

Alexandre Rodrigues
Secretário de Cultura



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do/a empreendedor/a:
Telefone para contato:
Número do RG e do CPF ou CNH:
Número do CNPJ (se houver):
Endereço:
Carteirinha da SUTACO e/ou do município:
Qual a categoria do seu trabalho?
De qual Feira Arte da Primeira 2025 você deseja participar?
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Descreva o seu trabalho e produtos, destacando conceitos como a originalidade, criatividade, qualidade das peças e materiais, bem como as técnicas e referências.
Os seus produtos apresentam características como fauna, flora, pontos turísticos, manifestações culturais do município de São Vicente ou com relação com a identidade local? Se sim, quais?
Os seus produtos apresentam uso de material reciclado e aproveitamento de resíduos, bem como a valorização da sustentabilidade? Se sim, quais?
Você já participou de outras feiras no município? Se sim, quais?
Você irá dividir barraca com outro empreendedor(a) inscrito? Se sim, qual?
Até 05 (cinco) fotos dos produtos que pretende comercializar.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE INSCRIÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
CRIATIVIDADE	05 pontos
<ul style="list-style-type: none">- Inovação conceitual e técnica;- Estilo fácil de reconhecimento como uma forma de expressão;- Relevância ao consumo;- Qualidade estética e técnica do produto;- Utilização de técnicas de produtos e materiais de forma inovadora.	
ORIGINALIDADE	05 pontos
<ul style="list-style-type: none">- Desvinculação, a princípio, de outros existentes;- Linguagem própria;- Utilização de técnicas de produtos e materiais de forma inovadora;- Forma, espessura e conteúdo;- Referência local.	
RELAÇÃO COM A IDENTIDADE LOCAL	05 pontos
<ul style="list-style-type: none">- Inspiração nos elementos da cultura local;- Utilização de técnicas e materiais regionais;- Referência à cultura/história do município;- Matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração;- Harmonia e equilíbrio de forma, cores e detalhamento do produto.	
SUSTENTABILIDADE DE MATERIAIS E PROCESSOS	05 pontos
<ul style="list-style-type: none">- Utilização de material reciclado e aproveitamento de resíduos;- Valorização do modo de vida sustentável;- Criatividade no uso de resíduos;- Apresentação de material de suporte (embalagem, etiquetas, etc);- Qualidade de apresentação do produto final.	
ATUAÇÃO EM OUTRAS FEIRAS DO MUNICÍPIO	05 pontos
<ul style="list-style-type: none">- Inscrição em outros editais da FEIRA ARTE DA PRIMEIRA;- Participação em outras feiras ou eventos da Prefeitura Municipal de São Vicente;- Outras feiras não oficiais;	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 25 PONTOS	
Obs.: A pontuação pode ter um adicional de 3 (três) pontos, chegando a 28 (vinte e oito) pontos no caso de divisão de barraca com outra(o) artesã(o).	